

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO SUDOESTE DA BAHIA, O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIANO, A FACULDADE SOCIAL DA BAHIA, A FACULDADE MONTESSORIANO DE SALVADOR, A ASSOCIAÇÃO BAIANA DE SÍNDROME DE DOWN, A ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DA GENTE AUTISTA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Ediene Santos Lousado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Dr Augusto Viana, s/n., Palácio da reitoria, bairro do Canela, Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada UFBA, neste ato representada por seu reitor Prof. Dr. João Carlos Salles Pires da Silva, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, com sede na Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.485.841/0001-40, doravante denominado UNEB, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor José Bites de Carvalho, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO SUDOESTE DA BAHIA, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Educação do Estado da Bahia, com sede na Estrada do Bem Querer, Km 04, Bairro Universitário, no município de Vitória da Conquista-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.069.489/0001-08, doravante denominada UESB, neste ato representado por seu Reitor, Professor Paulo Roberto Pinto Santos, o ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.065/0001-00, doravante denominada SEC, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Estado da Bahia, Walter de Freitas Pinheiro, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado IFBA, neste ato representado por seu Reitor, Professor Renato da Anunciação Filho, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIANO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e

9

HC Sales

1/6

Tecnológica, com sede na Rua do Rouxinol nº 115, Imbuí, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0001-79, doravante denominado **IFBAIANO**, neste ato representado por seu Reitor, Professor **Geovane Barbosa do Nascimento**, a **FACULDADE SOCIAL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior vinculada á Associação Brasileira de Educação Família e Social (ABEFS), inscrita no CNPJ sob o numero 33.164.450/0007-64, situada na Avenida Oceânica , n. 2717, bairro de ondina, nesta capital, CEP 40.170-010 doravante denominada **FSBA**, neste ato representada pela diretora Sra. **Rita Margareth Costa Passos**; a **FACULDADE MONTESSORIANO DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ com o numero, com sede , doravante denominada Faculdade Montessoriano, neste ato representada por seu diretor **Juraci Saraiva Matos**, a **ASSOCIAÇÃO BAIANA DE SÍNDROME DE DOWN**, com sede na Av. Otávio Mangabeira, nº 1683, Edf. Multiempresarial Nossa Senhora da Luz, sala 401, Pituba, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.641/0001-48, doravante denominado **SER DOWN**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Francisco Alves Nascimento Filho**, e a **ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS DA GENTE AUTISTA**, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 1370, Campo Grande, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.341.856/0001-84, doravante denominada **AFAGA**, neste ato representado pela Sra. **Mariene Martins Maciel**, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os Partícipes, no sentido de instituir a denominada **REDE BAIANA DE INCLUSÃO EDUCACIONAL - ENSINO SUPERIOR**, visando ao desenvolvimento, no âmbito do Estado da Bahia, de políticas de inclusão da pessoa com deficiência e a execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos, de modo a viabilizar o acesso e a permanência dessa pessoa no ensino superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

2.1.1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e capacitações técnico-científicas;

2.1.2. Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;

2.1.3. Utilização conjunta de bibliotecas e laboratórios, de todas as entidades;

2.1.4. Implementação de ações que visem ao desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da educação inclusiva;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Para implementar ações decorrentes deste Protocolo de Intenções, serão celebrados protocolos específicos, a partir de projetos aprovados instâncias competentes, nos quais deverão constar:

3.1.1. Identificação do projeto e das instituições interessadas;

3.1.2. Objetivos a alcançar;

3.1.3. Metodologia a ser utilizada;

3.1.4. Cronograma de desenvolvimento;

3.1.5. Atribuições das partes;

3.1.6. Formas de transferência e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante celebração de termos aditivos específicos para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Protocolo de Intenções, exceto quanto à natureza do seu objeto, serão formalizadas mediante consentimento mútuo, através da celebração de Termo(s) Aditivo(s), que passará(rão) a integrá-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos

financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado por quaisquer dos signatários a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único - Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos, projetos ou políticas já efetivados e, sempre que possível, adotadas ações para a adequada e completa finalização de atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao IFBA providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Protocolo de Intenções no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.3. O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SEC**, será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DO, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Eventuais omissões deste termo serão resolvidas de comum acordo entre os Partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

Aplica-se à execução do presente instrumento as disposições contidas na Lei Estadual - BA nº 9.433/2005 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

H. Sales

4/6

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

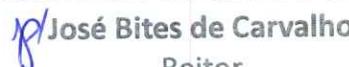
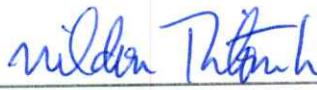
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Protocolo em 08 (oito) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, 24 de novembro de 2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça


UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
José Bites de Carvalho
Reitor
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO SUDOESTE
DA BAHIA
Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO
ESTADO DA BAHIA
Walter de Freitas Pinheiro
Secretário da Educação


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA

E TECNOLOGIA DA BAHIA

Renato da Anunciação Filho

Reitor


INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA

E TECNOLOGIA BAHIANO

Geovane Barbosa do Nascimento

Reitor


A FACULDADE SOCIAL DA BAHIA

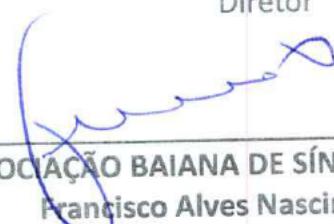
Rita Margareth Costa Passos

Diretora


FACULDADE MONTESSORIANO DE SALVADOR

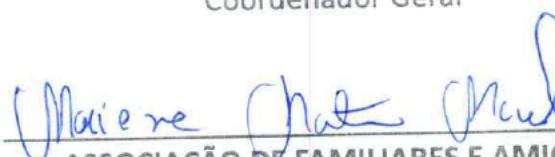
Juraci Saraiva Matos

Diretor


ASSOCIAÇÃO BAIANA DE SÍNDROME DE DOWN

Francisco Alves Nascimento Filho

Coordenador Geral


ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES E AMIGOS

DA GENTE AUTISTA

Mariene Martins Maciel

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha


Nome: RAIMA DE FREITAS SANTOS ALVES
CPF: [REDACTED]

2ª Testemunha


Nome: GILDSON MAGNO DOS SANTOS
CPF: [REDACTED]

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE**

RESUMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo: 003.0.21934/2017.

Parecer jurídico: 1027/2017.

Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia, Universidade Federal da Bahia, Universidade do Estado da Bahia, Universidade do Estado do Sudoeste da Bahia, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Faculdade Social da Bahia, Faculdade Montessoriana de Salvador, Associação Baiana de Famílias e Amigos da Gente Autista e Município de Sobradinho/BA.

Síndrome de Down e a Associação de Familiares e Amigos da Gente Autista e Município de Cedralina, E.M.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, no sentido de instituir a denominada Rede Baiana de Inclusão Educacional - Ensino Superior, visando ao desenvolvimento, no âmbito do Estado da Bahia, de políticas de inclusão da pessoa com deficiência e a execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos, de modo a viabilizar o acesso e a permanência dessa pessoa no ensino superior.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA Nº. 005/2018:

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE
PROCESSO N° : 003.0.21191/2018

PROCESSO N°.: 003.0.2119-1203
Objeto: Inscrição do servidor Danilo Sousa Serva da Silva no Curso de Gestão de Fiscalização de Obras Públicas, nos dias 16 e 17 de agosto de 2018 em Brasília.

16 e 17 de agosto de 2010 em São Paulo
Favorecido: IOC Capacitação Ltda.

Base Legal: Art. 60, inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 620/2018.

Valor: R\$ 3.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais)

Valor: R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).
Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.
Destinação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 33.90.39 da U.G. 40.0003.

Dotação Orçamentaria: Atividade 2000, Elemento 33.90.55

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA Nº. 003/2018:

PROCESSO N°.: 003.0.20687/2018

Objeto: Contratação de 02 (duas) assinaturas de acesso à ferramenta de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, através do sistema banco de preços.

Favorecido: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

Base Legal: Art. 60, inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 618/2018.

Valor: R\$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais)

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente. Dotação Orçamentária: Atividade 2000/2055, Elemento 33.90.39 da U.G. 40.0003

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI N° 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
	ELKYA SANTOS BRAGA TEIXEIRA DE SOUZA	Art. 3º	30	10/09/2018	09/10/2018	2010/2015
	PAULO ARTHUR ALVES SANTANA DO NASCIMENTO	Art. 3º	30	06/08/2018	04/09/2018	2013/2018
	SUYANE OLIVEIRA SANTOS	Art. 3º	30	26/07/2018	24/08/2018	2011/2016
	SÉRGIO LUÍS BARBOSA PESTANA	Art. 3º	30	08/08/2018	06/09/2018	2011/2016
	ANA LUIZA CARVALHO DE MORAES	Art. 3º	30	10/08/2018	08/09/2018	2009/2014
	ROBÉRIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	Art. 3º	30	10/09/2018	09/10/2018	2009/2014